

ATO Nº 015/2020

Regulamenta a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle do câncer de mama e do colo do útero, no âmbito do Ministério Público do Tocantins.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alíneas “h” e “i” da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a vigência da Lei Estadual nº 3.548, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º FICA concedido às integrantes do Ministério Público do Tocantins, que possuem a partir de 30 (trinta) anos de idade, o direito de se ausentar ao trabalho, 1 (uma) vez ao ano, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Art. 2º A Promotora de Justiça, para usufruir do benefício, deverá comunicar, mediante E-doc, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de usufruto da folga regulamentada no presente ato, com o “DE ACORDO” do substituto automático, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

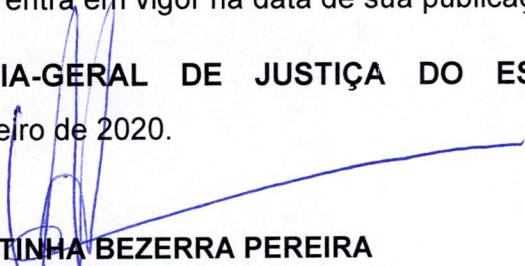
Art. 3º A servidora deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante E-doc, o usufruto facultado no presente ato, com a anuência da chefia imediata.

Art. 4º O descumprimento das comunicações previstas nesta regulamentação poderá implicar a perda da respectiva remuneração, bem como na apuração de eventual falta disciplinar.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 6 de fevereiro de 2020.


MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça